

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

GABINETE DO MINISTRO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 5/2026

O MINISTRO DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, torna pública a prorrogação do prazo para divulgação do resultado preliminar do Edital de Credenciamento nº 05/2026, que tem por objeto o credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para fins do disposto no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando à eventual celebração de parceria para execução de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, na temática de educação empreendedora, em consonância com as competências institucionais deste Ministério.

Dessa forma, o prazo para divulgação do resultado preliminar, inicialmente previsto para a presente data, fica prorrogado por até 7 (sete) dias úteis adicionais, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital de Credenciamento nº 05/2026.

MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES

Ministério do Esporte

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso nº 1/2026. Processo n.º 71000.119418/2025-02. Órgão Autorizante: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DO ESPORTE, com fulcro no art. 76 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, no art. 18, c/c o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no art. 11 da Lei nº 13.474, de 23 de agosto de 2017, e por força da competência prevista no Decreto nº 11.450, de 21 de março de 2023, nos arts. 8º e 11 da Portaria MESP nº 79, de 29 de agosto de 2024, AUTORIZA o uso da ARENA CARIOCA 1 do Parque Olímpico da Barra da Tijuca para a realização do evento denominado "ABU DHABI AJP TOUR RIO DE JANEIRO JIU-JITSU", nos dias 30 de janeiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2026, pelo INSTITUTO GFTEAM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.321.700/0001-20, com a ratificação da cobrança da contrapartida financeira no valor de R\$ 40.886,23 (quarenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), em observância ao disposto nos arts. 19 e 20 do Decreto nº 9.466, de 13 de agosto de 2018, nos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 13.474, de 23 de agosto de 2017, na Portaria MESP nº 79, de 29 de agosto de 2024 e na Portaria MESP nº 13, de 20 de fevereiro de 2025, conforme Termo de Intenções nº 1/2026/MESP/SNEALIS/DIE, constante no Processo nº 71000.119418/2025-02, e demais documentos, que se tornam parte integrante desta autorização. A presente autorização está condicionada à comprovação de autorização pelos órgãos federais, estaduais e municipais para a realização do evento, inclusive à emissão, pelo Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, de Documento de Autorização Temporária de Funcionamento - DAFT, com validade abrangente para o período do evento.

Assinatura: 21/01/2026.

Signatário: NARCIZO MARIA JÚNIOR - Diretor de Infraestrutura de Esporte Substituto - Matrícula Funcional n.º 1242187.

SECRETARIA NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR

EXTRATO DE FOMENTO

ESPÉCIE: Extrato Primeiro Aditivo ao Fomento nº 969339/2024. Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE - CNPJ nº 02.961.362/0001-74. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE/RS CNPJ: 92.963.560/0001-60. Objeto: "Implementação de 2 núcleos de futebol de base para o desenvolvimento do Centro de Desenvolvimento do Futebol Feminino (CDFF), na cidade de Porto Alegre". Vigência: 31/12/2024 a 30/06/2027. Data de Assinatura: 31/03/2026. Signatários: Concedente: PATRICK CORRÊA DE OLIVEIRA LEITE - SECRETÁRIO NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR - CPF: ***.214.187-**, Conveniente: SEBASTIÃO DE ARAUJO MELO - CPF: ***. 697.971.-**. Processo: 71000.079311/2024-25.

EDITAL

1. NATUREZA: A COORDENAÇÃO-GERAL DE ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E DO FGTS, nos termos do art. 889, da Lei nº 14.129, de 2021 (Código de Processo Civil), INTIMA os(as) interessados(as) listados(as) no Anexo I a seguir, em virtude de decisão judicial que determinou que os bens indicados fossem incluídos em venda judicial no Sistema Comprei (comprei.pgfn.gov.br).

2. REGULARIZAÇÃO: Como é possível regularizar a dívida e evitar a venda dos bens? Esta é a última oportunidade para negociar a dívida. Após a liberação do bem para venda, somente será possível sua retirada com o pagamento integral da dívida. Por meio do portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Regularize (regularize.pgfn.gov.br), é possível pagar ou negociar o débito (Negociar dívida > Acesso ao Sistema de Negociações - Parcelamento ou Acordo de Transação > (Muda para sistema SISPAR) > Negociações > Adesão.

3. PRAZO: Qual o prazo para regularizar? Atenção! A regularização deve ser imediata.

4. DESCUMPRIMENTO DA REGULARIZAÇÃO: E o que acontece se não houver regularização? O bem será disponibilizado no portal de vendas Comprei (comprei.pgfn.gov.br), onde centenas de vendedores (corretores e leiloeiros públicos) o anunciarão com desconto de até 50% do valor da avaliação. Os vendedores poderão expandir o anúncio para outras plataformas de venda e dar publicidade em redes sociais ou outros meios de comunicação. Importante! Se o bem for vendido no Comprei, a operação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ou seja, o bem deverá ser entregue ao novo proprietário, sob pena de crime de resistência (art. 329 do Código Penal).

5.FINAL: A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional está disponível para encontrar uma solução para você.

Esta intimação está embasada na seguinte fundamentação legal: Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980; art. 889, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015; e Portaria PGFN nº 3.050, de 6 de abril de 2022. Se já houve regularização da situação, ou se a penhora do bem não mais persiste, esta intimação deverá ser desconsiderada.

Dúvidas adicionais podem ser elucidadas no portal Regularize (regularize.pgfn.gov.br).

GABRIEL AUGUSTO LUIZ TEIXEIRA GONÇALVES
Coordenador-Geral de estratégias de recuperação de créditos

NOME	CPF/CNPJ	CDA	PROCESSO	MATRÍCULA	CARTÓRIO
MARCOS FREIRE ROMANO	XXX.859.304-XX	4360300354023	4017004820038020053	12568	NATAL CARTORIO TERCEIRO OFICIO
JOSE AIRTON CARNEIRO ROLIM	XXX.979.904-XX	4070300193818	17739420044058300	2821 2825	JABOATAO CARTORIO DO 1 OFICIO
ELENICE DO MONTE PINTO	XXX.859.774-XX	4070300193818	17739420044058300	2825 2821	JABOATAO CARTORIO DO 1 OFICIO
FABIO IGNACIO JUNIOR	XXX.799.728-XX	308037944	14002941819954036113	50762	SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE FRANCA
FABIANA APARECIDA OTOBONI IGNACIO	XXX.049.438-XX	308037944	14002941819954036113	50762	SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE FRANCA
ANTONIO JANUARIO ROLIM	XXX.731.634-XX	4070300193818	17739420044058300	2825 2821	JABOATAO CARTORIO DO 1 OFICIO
CARLOS PESSOA DE MELLO FILHO	XXX.147.304-XX	313271364 313271321 313271348 313271356 313271330	67309519914058300	15522	6 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RECIFE
VIA MIX DISTRIBUIDORA LTDA	05.003.013/0001-38	4070300193818	17739420044058300	2821 2825	JABOATAO CARTORIO DO 1 OFICIO
MARIA LUCILENE OLIVEIRA	XXX.916.603-XX	3011600492267	8104248020164058100	56936	REGISTRO DE IMOVEIS DA 1 ZONA
DECS DISTRIBUICAO LTDA	12.635.680/0001-07	4070300193818	17739420044058300	2821 2825	JABOATAO CARTORIO DO 1 OFICIO

